

3) 151.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

PROPOSTA

Nº 290 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1614/2022

Assunto: Processo N.º400/21 **Titular do Processo:** EUGEN SCHMIDT

Requerimento N.º :7076/21

Requerente: EUGEN SCHMIDT

Local: RUA JOAO SOVERAL Nº 41/43

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

SOLICITA LICENCIAMENTO DE OBRAS DE REABILITACAO.

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

Data:12/4/2022

PROPOSTA DE: APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA

Nos termos do disposto na alínea c) do n. º2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de licenciamento para obras de reabilitação, alteração e ampliação, e ainda alteração de uso de um edifício afeto a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana. Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o artigo 283º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 104,56m².

De acordo com o projeto apresentado, é pretendida a reabilitação e alteração do edifício, intervindo ao nível de todos os pisos no sentido de adaptar a unidade comercial (piso térreo) ao uso habitacional e a conformar os fogos existentes às atuais exigências das condições e modos de habitabilidade. Assim, a intervenção proposta implica a reformulação total do interior do edifício, incluindo a reconstrução da estrutura interior dos pisos, originalmente em madeira, recorrendo a uma solução de estrutura metálica, amarrada às paredes resistentes existentes. É mantida a cêrcea, mas é ligeiramente ampliada a volumetria através do aumento da cumeeira, sendo ainda ampliado o logradouro existente no interior do prédio para criação de melhores condições de iluminação e ventilação.

As fachadas sofrem algumas alterações, nomeadamente ao nível da caixilharia, e ainda ao nível do tratamento do embasamento. É proposta a remoção de estores e outros elementos não originais dissonantes.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico, e, como tal, condicionada pelas disposições contidas nos artigos 56º a 63º do respetivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, garantindo uma adequada integração. Assim, encontrando-se também demonstrado o cumprimento dos condicionamentos técnicos e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao novo Regime aplicável à Reabilitação Urbana, consagrado no Decreto-Lei n.º 95/2019 de 19 de julho, concluiu-se pela viabilidade da pretensão, a qual contribui para a recuperação do tecido edificado do Centro Histórico e, conseqüentemente, para o aumento do seu período de vida útil.

Nos termos do disposto no artigo n.º 66º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), as operações urbanísticas que impliquem intervenções no solo e subsolo, ou na estrutura portante dos edifícios, estão sujeitos à prévia realização de trabalhos arqueológicos (sondagens).

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:



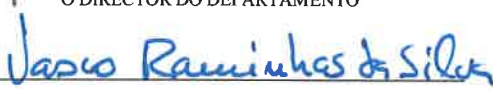
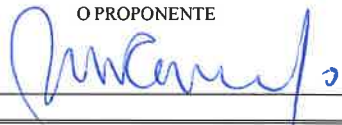


TRIU = 45,00€ x 23,40m²* x 1 x 1 = 1 053,00 € (mil e cinquenta e três euros).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 4475/21 de 09/06, com a seguintes condição (a verificar até à emissão da licença de construção):

- Apresentação de documento comprovativo da aprovação, por parte da DGPC, do pedido de autorização para trabalhos arqueológicos (PATA).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

 O TÉCNICO	 O CHEFE DE DIVISÃO
 O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	 O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.	
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA